

LEI N.º 6.655 de 21 de maio de 2014

Autoriza firmar convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 1º, combinado com o § 1.º do artigo 5.º, ambos da Lei Municipal n.º 5.275 de 04 de junho de 2008, fica autorizado o Poder Executivo, a celebrar no exercício de 2014 os seguintes convênios com instituições de ensino comunitárias, confessionais e filantrópicas sem fins lucrativos, que ofereçam ensino na modalidade educação infantil, e/ou educação especial:

I. ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAXÁ - APAE, CNPJ n.º 17.805.524/000152, no valor de R\$ 653.266,56 (seiscentos e cinquenta e três mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos);

II. INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL GABRIELA MISTRAL, CNPJ n.º 20.031.233/0001-69, no valor de R\$ 356.984,16 (trezentos e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos);

III. CASA DE NAZARÉ, CNPJ n.º 16.911.117/0001-67, no valor de R\$ 433.102,24 (quatrocentos e trinta e três mil cento e dois reais e vinte e quatro centavos);

IV. CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL VOVÓ SÉRGIA, CNPJ n.º 20.058.012/0001-84, no valor de R\$ 410.700,40 (quatrocentos e dez mil setecentos reais e quarenta centavos);

V. ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE ARAXÁ, CNPJ n.º 23.367.543/0001-47, no valor de R\$ 119.958,24 (cento e dezenove mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos);

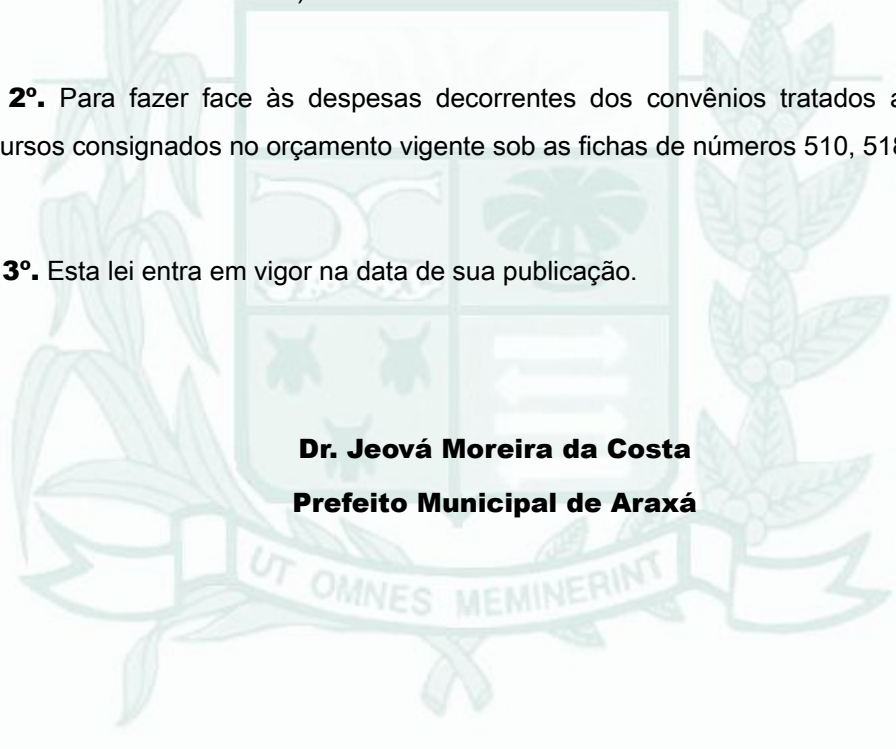
VI. SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO - JARDIM DE INFÂNCIA SANTA TEREZINHA, CNPJ n.º 43.975.465/0026-29, no valor de R\$ 184.995,84 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos);

VII. CENTRO ESTUDANTIL PRESBITERIANO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA - CEPAC, CNPJ n.º 01.240.750/0001-01, no valor de R\$ 96.352,00 (noventa e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais);

VIII. ESCOLA INFANTIL MUNDO DA CRIANÇA, CNPJ n.º 03.962.731/0001-06, no valor de R\$ 269.544,72 (duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes dos convênios tratados acima, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob as fichas de números 510, 518, 545 e 546.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Dr. Jeová Moreira da Costa
Prefeito Municipal de Araxá